



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000030

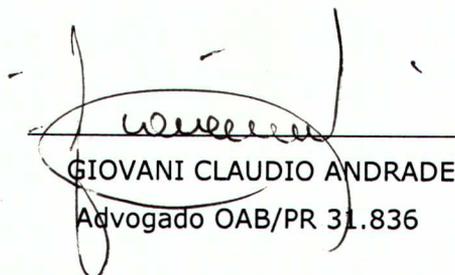
PARECER JURÍDICO

Imbituva/PR, 06 de julho de 2.017.

À apreciação e análise deste setor jurídico sob o processo licitatório nº **08/2017** que se refere a contratação de Instituição de Ensino para ministrar 13 (treze) cursos de atualização e especialização aos motoristas da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, em atendimento a solicitação das respectivas Secretárias Municipais.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais) e considerando se tratar de empresa sem fins lucrativos instituída por Lei, incumbida da pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, essa assessoria manifesta-se em caráter opinativo pela possibilidade da dispensa de licitação com base no Art. 24 inciso XIII da lei 8.666/93, sem prejuízo da apresentação das certidões negativas exigidas por lei, ficando a cargo de Vossa Excelência, dentro dos interesses da administração a escolha da Instituição e a decisão final.

É o parecer


GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
Advogado OAB/PR 31.836